

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
ABERTURA
RETIFICADO

O **Secretário de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 20.491 de 25 de junho de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, que obedecerá às normas preconizadas pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela Lei Estadual Nº 8.033/1975, Lei Estadual Nº 15.704/2006, Lei Estadual Nº 17.866/2012, Lei Estadual Nº 15.668/2006, **Lei Estadual Nº 20.946/2020, Lei Federal 12.705/2012**, Portaria Nº 42/2008 – PMGO e Portaria Nº 8684/2016 – PMGO, para provimento de vagas para os cargos Soldado de 2ª Classe QPPM (Combatente) e QPM (Músico).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás – SSP-GO.**
- 1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime que obedecerá às normas preconizadas pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela Lei Estadual Nº 8.033/1975, Lei Estadual Nº 15.704/2006, Lei Estadual Nº 17.866/2012 e Lei Estadual Nº 15.668/2006.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 1.9 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, código do cargo, CRPM (Comando Regional da Polícia Militar), sede regional, vagas masculina, vagas feminina e a jornada de trabalho são as estabelecidas a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Cargo	Código do Cargo	CRPM ⁽²⁾	Sede Regional*	Vagas Masculinas	Vagas Femininas	Total de Vagas	Jornada de trabalho
Combatente	401	1º CRPM	Goiânia	324	36	360	Conforme legislação específica
	402	2º CRPM	Aparecida de Goiânia	72	8	80	
	403	3º CRPM	Anápolis	72	8	80	
	404	4º CRPM	Cidade de Goiás	62	8	70	
	405	5º CRPM	Luziânia	54	6	60	
	406	6º CRPM	Itumbiara	54	6	60	
	407	7º CRPM	São Luis de Montes Belos	54	6	60	
	408	8º CRPM	Rio Verde	54	6	60	
	409	9º CRPM	Catalão	54	6	60	
	410	10º CRPM	Ceres	54	6	60	

	411	11º CRPM	Formosa	54	6	60
	412	12º CRPM	Porangatu	54	6	60
	413	13º CRPM	Posse	54	6	60
	414	14º CRPM	Jataí	54	6	60
	415	15º CRPM	Goianésia	54	6	60
	416	16º CRPM	Trindade	63	7	70
	417	17º CRPM	Águas Lindas	54	6	60
	418	18º CRPM	Uruaçu	54	6	60
	419	19º CRPM	Caldas Novas	54	6	60
	TOTAL			1.349	151	1.500
Músico – Clarineta	420	1º CRPM	Goiânia	03	-	03
Músico – Percussão	421			03	-	03
Músico – Flauta	422			01	-	01
Músico – Sax Alto	423			02	-	02
Músico – Sax tenor	424			02	-	02
Músico – Trombone	425			01	-	01
Músico – Trompete	426			02	-	02
Músico – Tuba	427			03	-	03
Músico – Vocal	428			01	02	03
	TOTAL			18	02	20

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ CRPM – Comando Regional da Polícia Militar.

* O candidato convocado para nomeação deverá ser lotado em qualquer cidade sob circunscrição do Comando Regional ao qual se inscrever e permanecerá no mesmo, por um período mínimo de 3 (três) anos, após o Curso de Formação.

- 2.1.2 A remuneração bruta inicial é de R\$ 6.353,13 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos) mensais.
2.1.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$110,00 (cento e dez reais).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo de Soldado 2ª Classe Combatente e Músico:
- 3.1.1 Aprovação prévia neste Concurso Público;
- 3.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos Federais Nº 70.391/72 e Nº 70.436/72 e art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- 3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.1.4 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na posse e máxima de 30 (trinta) anos de idade da data da publicação desde Edital;
- 3.1.6 Ter altura mínima de 1,65 m. (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino e 1,60 m. (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo feminino;
- 3.1.7 Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função de Policial Militar;
- 3.1.8 Ter concluído Curso Superior, conforme a Lei nº 15.704 de 20 de junho de 2006;-
- 3.1.9 Não ter sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo considerável incompatível com as exigências para a função Policial Militar, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.1.10 Se Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não figurar como indiciado em Inquérito Policial Militar ou Conselho de Disciplina e/ou Conselho de Ética e Disciplina, não responder a processo criminal relativo a fato ocorrido em consequência do serviço que constituía ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pudor militar;
- 3.1.11 Não ter sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;
- 3.1.12 Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso;
- 3.1.13 Ser habilitado na categoria “B” ou superior, mediante comprovação de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH na data da posse.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) for Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante comprovantes de

- rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº 19.587/2017; ou
- b) for Doador de sangue, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017; ou
- c) for Doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual Nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017;
- d) for Doadora de leite materno, nos termos da Lei Estadual Nº 21.026, de 22 de junho de 2021.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 12/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do **Formulário de Solicitação da Isenção**, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5 ou 4.6.
- 4.3 Membro de Família cuja Renda Familiar seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção membro de família;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, conforme Anexo IV, acrescida de:
- c1) apresentação de comprovação de renda mensal familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com indicação dos familiares (nomes e grau de parentesco) dos integrantes da família, relação dos rendimentos individuais (de todos) e respectivos comprovantes; **ou**
- c2) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda.
- 4.3.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.3.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.3.4 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3 deste edital;
- 4.3.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nesta modalidade, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.3.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.4 Doador de Sangue:**
- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, ou que integrar associação de doadores de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado, 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 4.4.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'b', e 'c' do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.4 deste edital;
- 4.4.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.4.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.4.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 4.4.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.4.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.5 Doador de Medula Óssea:**
- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do comprovante de doação voluntária com data de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao requerimento de isenção, mediante a apresentação da carteira de identificação do doador expedida por meio do Hemocentro de Goiás ou outro documento idôneo;
- 4.5.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’, e ‘c’ do subitem 4.5.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.5 deste edital;
- 4.5.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.5.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 4.5.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.5.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.
- 4.6 Doadora de Leite Materno:**
- 4.6.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doadora de Leite Materno”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município, comprovando que a candidata tenha realizado, pelo menos 3 (três) doações, no período de 12 (doze) meses anteriores a publicação do Edital do Concurso, contendo o nome e CPF da doadora.
- 4.6.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’, e ‘c’ do subitem 4.6.1, deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 08/04/2022 até as 23h59min. do dia 13/04/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.6 deste edital;
- 4.6.2.1 A candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.6.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.6.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doadora de Leite Materno, à candidata que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 4.6.1, e/ou em cópia ilegível;
- 4.6.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.
- 4.7 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 6.3 deste Edital.
- 4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **19/04/2022** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **09h00min. do dia 20/04/2022 às 23h59min. do dia 25/04/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da**

Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.

- 4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 27/04/2022 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.13.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **23h59min. do dia 30/05/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.13.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.3.
- 4.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **28/04/2022**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min. do dia 29/04/2022 às 23h59min. do dia 30/05/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.1.3 deste Edital, até o dia do vencimento impresso na guia, na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob, Santander e Sicredi).
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOC www.institutoaocp.org.br através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O recibo de pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOC www.institutoaocp.org.br não se responsabiliza por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo, após procedimento administrativo legal em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.7.2 Terá sua inscrição indeferida e será eliminado do certame o candidato cuja idade máxima for diferente do previsto no subitem 3.1.5 deste Edital.**
- 5.8 O candidato deve efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição do certame, salvo nas hipóteses de adiamento, anulação ou revogação do concurso, na forma do art. 22, parágrafo único, da Lei Estadual Nº 19.587/2017.
- 5.9.1 A Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD e o Instituto AOC www.institutoaocp.org.br não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em PIX, depósito ou transferência bancária, **cartões de crédito**, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 15/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 6.1.1.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.1.1.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.1.1.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.1.1.2.1 **o laudo médico** deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 06 (seis) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.2 Da candidata lactante:

- 6.2.1 A candidata lactante, com filhos de até 6 (seis) meses de vida quando da prova, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, não excedendo à 1 (uma) hora, conforme estabelecido na Lei Nº 19.587/2017.
- 6.3 Os documentos referentes à disposição do subitem 6.1.1.1.1 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das **09h00min. do dia 29/04/2022 às 23h59min. do dia 31/05/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em **arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF**.
- 6.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 6.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **14/06/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **00h00min do dia 15/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **14/06/2022**.
- 7.1.1 Para deferimento das inscrições o Instituto AOCp submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima permitida no subitem 3.1.5 deste Edital.
- 7.1.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá consultar o motivo do indeferimento através do Boletim de Desempenho da Inscrição.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **00h00min do dia 15/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4 O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

- 8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR									
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER		
Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente	1ª	Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	15	Eliminatório e Classificatório		
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	05					
		Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Penal	05	02	70			
			Noções de Direito Constitucional	06					
			Noções de Direito Processual Penal	05					
			Noções de Direito Administrativo	06					
			Noções de Direito Penal Militar	04					
			Noções de Direito Processual Penal Militar	05					
		Legislação Extravagante	04						
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50		-----	85
		Redação				01		25	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	110			
2ª	Avaliação Física						Eliminatório		
3ª	Avaliação Médica e Odontológica						Eliminatório		
4ª	Avaliação Psicológica						Eliminatório		
5ª	Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social						Eliminatório		

TABELA 8.2

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Músico	1ª	Prova objetiva - Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	01	30	Eliminatório e Classificatório
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e Econômica do Estado de Goiás	05			
			Noções de Direito Constitucional	05			
			Noções de Direito Administrativo	05			
			Noções de Direito Penal Militar	05			

	Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	Teoria Musical	20	02	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		50	-----	70	
	Redação		01	25	25	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		-----	-----	95	
2ª	Teste de Habilidade Específica					Eliminatório
3ª	Avaliação Física					Eliminatório
4ª	Avaliação Médica e Odontológica					Eliminatório
5ª	Avaliação Psicológica					Eliminatório
6ª	Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social					Eliminatório

- 8.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e a Redação são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.4 A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões para o cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico**, as questões serão distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 8.1 para o cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Tabela do item 8.2 para o cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Músico. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.5 Para não ser eliminado na Prova Objetiva e permanecer no certame, o candidato deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:
- a) obter rendimento igual ou superior 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva;**
b) não obter 0 (zero) pontos nas áreas de conhecimento.
- 8.6 No caso de haver mais de um candidato no último lugar, com o mesmo somatório de pontos na Prova Objetiva, todos eles serão classificados para a correção das provas não importando o número.
- 8.7 Os candidatos que não forem classificados nas provas objetivas e na redação, de acordo com os itens anteriores, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO.

- 9.1 A Prova Objetiva e Redação será aplicada nas cidades de Goiânia, Itumbiara, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu, no Estado de Goiás, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.2 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.3 As Provas Objetivas e a Redação serão aplicadas na data provável de **10 de Julho de 2022**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.3.2 Havendo alteração da data prevista, das provas poderá ocorrer em domingos ou feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.4 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **04 de Julho de 2022**.
- 9.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 9.6.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 9.6.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetivas e da Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **Somente serão aceitas certidões impressas. Não serão aceitas certidões online.**
- 9.6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.7 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo,

- eliminado do Concurso Público.
- 9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.9.1 realizar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;
- 9.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 9.10 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva e a Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15 Ao terminar as Provas Objetiva e a Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da Redação devidamente preenchidas e assinadas.
- 9.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 9.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 9.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.16.5 A Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.
- 9.17 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos **30 (trinta)** iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Redação e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **90 (noventa) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 9.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h30min (três horas e trinta minutos) após o início da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva devidamente preenchida e assinada.**
- 9.21 A Prova Objetiva e a Redação terão a duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.22 O espelho da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br na mesma data da divulgação do resultado das Provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 9.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

- 9.24 A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 11 deste Edital.
- 9.25 Durante a realização da prova objetiva e da redação serão verificados os documentos pessoais do candidato, sendo eliminado do certame o candidato que não comprovar a idade máxima, conforme previsto no subitem 3.1.5 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

11. DA REDAÇÃO

- 11.1 A Redação será realizada para os cargos **Soldados de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico**, juntamente à Prova Objetiva.
- 11.1.1 Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 11.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 11.1, terão sua Redação corrigida.
- 11.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 11.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.5 estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 11.1

Cargo	Código do Cargo	CRPM	Sede Regional	Classificação máxima para correção da Redação Vagas Masculina	Classificação máxima para correção da Redação Vagas Feminina
Combatente	401	1º CRPM	Goiânia	648	72
	402	2º CRPM	Aparecida de Goiânia	144	16
	403	3º CRPM	Anápolis	144	16
	404	4º CRPM	Cidade de Goiás	124	16
	405	5º CRPM	Luziânia	108	12
	406	6º CRPM	Itumbiara	108	12
	407	7º CRPM	São Luis de Montes Belos	108	12
	408	8º CRPM	Rio Verde	108	12
	409	9º CRPM	Catalão	108	12
	410	10º CRPM	Ceres	108	12
	411	11º CRPM	Formosa	108	12
	412	12º CRPM	Porangatu	108	12
	413	13º CRPM	Posse	108	12
	414	14º CRPM	Jataí	108	12
	415	15º CRPM	Goianésia	108	12
	416	16º CRPM	Trindade	126	14
	417	17º CRPM	Águas Lindas	108	12
	418	18º CRPM	Uruaçu	108	12
	419	19º CRPM	Caldas Novas	108	12
TOTAL				2.698	302
Músico – Clarineta	420	1º CRPM	Goiânia	09	-
Músico – Percussão	421			09	-
Músico – Flauta	422			03	-
Músico – Sax Alto	423			06	-
Músico – Sax tenor	424			06	-
Músico – Trombone	425			03	-
Músico – Trompete	426			06	-
Músico – Tuba	427			09	-

Músico – Vocal	428		03	06
TOTAL			54	06

- 11.2 A Redação para os cargos de Soldado de 2º Classe – Combatente e Músico, será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 11.2.1 A correção da Redação, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por Banca Corretora, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 11.2, cuja pontuação **máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos**. O candidato **deverá atingir 60% (sessenta por cento) ou mais** do total da pontuação prevista para a Redação, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.3 A Redação será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 11.2:

TABELA 11.2

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	5
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	5
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	5
4	Informatividade e argumentação.	5
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS REDAÇÃO		25

- 11.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Redação.
- 11.6 O candidato disporá de, no mínimo, 20 (vinte) linhas, e no máximo, 30 (trinta) linhas para elaborar a resposta da questão da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.
- 11.6.1 A Redação deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 11.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 11.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Redação para sua realização.
- 11.9 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar a questão redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
 - ~~g) não redigir o número mínimo de linhas previsto no subitem 11.6.~~
- 11.9.1 Na Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 11.10 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 11.10.1 Para a correção da Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 11.10.2 Na Folha da Versão Definitiva da Redação, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.
- 11.11 Quanto ao resultado da Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 19 deste Edital.
- 11.12 A classificação dos candidatos nessa fase, com base no somatório das notas das provas objetivas e da redação, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

- 12.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e 11.2.1.
- 12.1.1 O candidato que não comparecer ao local do teste, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 12.1.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em

quaisquer dependências do local de realização da fase.

12.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (original);

12.1.4 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.

12.1.5 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

12.1.6 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

12.1.7 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da avaliação física portando armas. O Instituto AACP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

12.2 O Teste de Habilidade Específica, exclusivo ao cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Músico, de caráter eliminatório, será realizado pela Polícia Militar ou Secretária de Estado da Administração de Goiás – SEAD, constando das seguintes provas:

12.2.1 Prova de Ditado Rítmico e Melódico;

12.2.2 A Prova de Ditado Rítmico e Melódico constará de duas partes, sendo:

12.2.3 1ª parte: Será tocado um trecho rítmico com 04 (quatro) compassos, 04 (quatro) vezes. O candidato deverá transcrevê-lo;

12.2.4 2ª parte: Será tocada uma melodia de 08 (oito) compassos 04 (quatro) vezes. O candidato deverá transcrevê-la.

12.2.5 Prova de Prática Musical.

12.2.6 O Teste de Habilidade Específica é eliminatório com notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo:

12.2.7 Prova de Ditado Rítmico e Melódico, valendo 3 (três) pontos;

12.2.8 Prova de Prática Musical, valendo 7 (sete) pontos.

12.2.9 Para a aprovação, o candidato deve obter, somando-se as duas provas, no mínimo, a nota 5 (cinco).

12.2.10 A Prova de Prática Musical será realizada individualmente e terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos por candidato constando dos seguintes itens de acordo com o instrumento escolhido:

12.2.11 Instrumentos de Sopro;

12.2.12 Execução de uma música a escolha do candidato;

12.2.13 Execução de um estudo de método para o instrumento do candidato;

12.2.14 Leitura à primeira vista apresentado pela Banca Examinadora – na clave ou claves do instrumento escolhido;

12.2.15 Apresentar de memória uma escala que será sorteado no momento da prova, dentre as escalas maiores e menores, ascendente e descendente na extensão de 02 (duas) oitavas.

12.3 Da prova Vocal Popular:

12.3.1 Preparar três peças de gêneros contrastantes. Uma peça será escolhida pela candidata e uma segunda peça será escolhida pela banca. A peça não escolhida não será ouvida pela banca.

12.3.2 Exemplos de gênero: bossa-nova, valsa, choro, jazz, samba, baião, sertanejo, pop etc.

12.3.3 Será exigido conhecimento atualizado de repertório de banda de baile.

12.4 Da prova Bateria e Percussão:

12.4.1 Performance de dois ritmos tradicionais brasileiros, sorteados pela Banca Examinadora, dentre os seguintes: maracatu, frevo, baião, forró, samba de partido-alto, bossa-nova, samba reggae;

12.4.2 Performance de um ritmo à escolha do candidato, apresentado com alternância sucessiva de oito compassos de base, e oito compassos de solo, demonstrando a capacidade de improviso do candidato, com duração máxima de 02 (dois) minutos;

12.4.3 Um estudo para caixa-clara solo, à escolha do candidato;

12.4.4 Leitura à primeira vista.

12.4.5 Para os critérios de avaliação da Prova Prática, serão observados os seguintes itens:

12.4.6 Grau de dificuldade das peças escolhidas: 1 (um) ponto;

12.4.7 Precisão rítmica: 2 (dois) pontos;

12.4.8 Qualidade sonora e exploração de timbres de acordo com estilo: 2 (dois) pontos;

12.4.9 Interpretação (articulações, dinâmica, agógica, andamento): 2 (dois) pontos.

12.5 Os instrumentos para a realização desta etapa serão fornecidos pela Polícia Militar, sendo obrigatório ao candidato apenas boquilha com palhetas, bocal e baqueta.

12.6 A Banca examinadora para a Prova de Prática Musical será composta por 3 (três) policiais militares do Quadro de Oficiais Músicos da PMGO.

12.7 Estará automaticamente eliminado do concurso, o candidato ao cargo de Soldado Músico que não comparecer no Teste de Habilidade Específica ou que não atingir pontuação mínima geral de 5 (cinco) pontos.

12.8 Os testes serão realizados no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, assegurando-se, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas.

13. DA AVALIAÇÃO FÍSICA

- 13.1 A Avaliação Física será realizada para os cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico**, na cidade de Goiânia/GO.
- 13.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 8.5 e 11.2.1, para ambos os cargos, e não for eliminado no Teste de Habilidade Especial, para o cargo de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Músico**.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado nas Provas Objetiva e Redação serão convocados para os Testes de Avaliação Física.
- 13.2 A Avaliação Física é de caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, sendo eliminado do certame o candidato considerado INAPTO.**
- 13.2.1 Os testes que compõem a Avaliação Física serão os seguintes: Tração na barra; Flexão de braços; Abdominal *Curl up*; Corrida de 12 (doze) minutos e Natação de 25 (vinte e cinco) metros, conforme descrito nas Tabelas 13.3 e 13.4.
- 13.2.1.1 Os testes físicos serão realizados em 1 (um) único dia para o mesmo candidato, podendo ser realizado em vários dias de acordo com o quantitativo de candidatos e capacidade do local de prova, sendo: Tração na barra; Flexão de braços; Abdominal *Curl up*; Corrida de 12 (doze) minutos e natação nesta ordem.
- 13.2.2 **Será considerado “apto” o candidato que obtiver média aritmética simples final igual ou superior a 5 (cinco) pontos**, sendo reprovado aquele que não alcançar tal pontuação mínima, ou que deixar de pontuar em qualquer dos testes que compõem a Avaliação Física, ou ainda, ser considerado reprovado na prova de natação.
- 13.2.3 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos testes que compõem a Avaliação Física, não importando o motivo alegado.
- 13.3 O local, a data e o horário da Avaliação Física, assim como normas complementares pertinentes, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização da Avaliação Física.**
- 13.3.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.
- 13.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 13.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);**
b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;
c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data de realização dos testes. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, expedido por **Cardiologista**, ao candidato, em papel timbrado e estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 13.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar esforço físico sem restrições, levando em consideração os exercícios a serem realizados no Teste de Avaliação Física prevista neste Edital.
- 13.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a Avaliação Física, ou a realizar esforço físico sem restrição, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
- 13.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 13.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.4.5 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 13.5 A Avaliação Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 13.5.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.5.2 O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos esforços da Avaliação Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 13.5.3 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 13.5.4 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 13.5.5 Não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.
- 13.6 À candidata que comprovar gravidez é facultado:
- 13.6.1 realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso;
- 13.6.2 requerer a realização de prova física em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame;

- 13.6.3 requerer a realização da prova física em até 30 (trinta) dias em casos de aborto ou feto natimorto. (Incluído pela Lei nº 19.587/2017).
- 13.6.4 As candidatas que não estiverem aptas a realizar a prova física nos prazos máximos previstos nos subíntes anteriores serão eliminadas do concurso.
- 13.7 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.
- 13.8 **A Avaliação Física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 13.3 e 13.4.**

TABELA 13.3

RELAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO FÍSICA CARGOS: SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR – COMBATENTE E MÚSICO				
MASCULINA				
Tração na barra fixa	Flexão de Braços	Abdominal <i>Curl-up</i>	Corrida de 12 minutos	PONTOS
02	20	40	2000m	0,0
03	22	42	2100m	1,0
04	24	44	2200m	2,0
05	26	46	2300m	3,0
06	28	48	2400m	4,0
07	30	50	2500m	5,0
08	32	52	2600m	6,0
09	34	54	2700m	7,0
10	36	56	2800m	8,0
11	38	58	2900m	9,0
12	40	60	3000m	10,0
PROVA DE NATAÇÃO				
Nado livre	Tempo	Parecer		
25 metros	Livre	Apto / Inapto		

TABELA 13.4

RELAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO FÍSICA CARGOS: SOLDADO DE 2ª CLASSE POLÍCIA MILITAR – COMBATENTE E MÚSICO				
FEMININA				
Tração na barra Isometria	Flexão de Braços	Abdominal <i>Curl-up</i>	Corrida de 12 minutos	PONTOS
20"	20	34	1600m	0,0
25"	22	36	1700m	1,0
30"	24	38	1800m	2,0
35"	26	40	1900m	3,0
40"	28	42	2000m	4,0
45"	30	44	2100m	5,0
50"	32	46	2200m	6,0
55"	34	48	2300m	7,0
1'00"	36	50	2400m	8,0
1'05"	38	52	2500m	9,0
1'10"	40	54	2600m	10,0
PROVA DE NATAÇÃO				
Nado livre	Tempo	Parecer		
25 metros	Livre	Apto / Inapto		

- 13.8.1 **O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos testes previstos nas Tabelas 13.3 e 13.4.**

13.9 Descrição da realização dos testes de avaliação física

13.9.1 – Do teste Tração na Barra Fixa (para os candidatos do sexo masculino):

13.9.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de tração na barra fixa em pronação (palmas das mãos para frente) e os braços estendidos e perde contato com o solo (pés fora do chão), obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se embaixo da barra, à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará posição na barra com empunhadura em pronação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

b) Execução: ao comando de autorização do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

13.9.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando de autorização dado pelo fiscal da banca;
- b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos e os pés acima do solo – somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;
- f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.

13.9.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);
- f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
- g) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.

13.9.1.4 O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

13.9.1.5 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

13.9.1.6 A pontuação obtida nesse teste será computada conforme previsto na Tabela 13.3.

13.9.2 Do teste Tração na Barra Isometria (para as candidatas do sexo feminino):

13.9.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de tração na barra isometria em pronação (palmas das mãos para frente), os braços estendidos e com perda de contato com o solo (pés fora do chão), obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, a candidata do sexo feminino deverá manter-se em sustentação isométrica em pronação, braços estendidos e a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros. Podendo fazer uso de suporte, cadeira ou plataforma somente para atingir essa posição.
- b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, após o comando de autorização do avaliador, estando ela pendurada somente pelas mãos, em pronação, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na Posição inicial.

13.9.2.2 O avaliador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata não permanecer na posição descrita na posição inicial, largar da barra ou atingir o tempo máximo na tabela de pontuação.

13.9.2.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de isometria em barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida, se necessária, a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

13.9.2.4 O desempenho da candidata, até o momento da interrupção, será considerado como índice do respectivo teste.

13.9.2.5 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

13.9.2.6 A pontuação do teste em barra fixa, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme previsto na Tabela 13.4.

13.9.3 Flexão de Braço Sobre o Solo em Quatro Apoios (para candidatos do sexo masculino):

13.9.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, o candidato deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos).
- b) Execução: após o comando de autorização do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do esforço vale uma repetição.

13.9.3.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:

- a) tocar o peito, tronco, quadril, coxas e/ou pernas sobre o solo;
- b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
- c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.

13.9.3.3 O fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

- 13.9.3.4A** contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.
- 13.9.3.5A** pontuação do teste de flexão de braço sobre o solo em quatro apoios, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme previsto na Tabela 13.3.

13.9.4 Flexão de Braço Sobre o Solo em Seis Apoios (para candidatas do sexo feminino):

- 13.9.4.1A** metodologia para a preparação e execução do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios obedecerá aos seguintes aspectos:
- Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, corpo em equilíbrio e sustentado horizontalizado, pernas estendidas e unidas, ponta dos pés unidas e apoiadas sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos).
 - Execução: após o comando de autorização do avaliador, a candidata flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do esforço vale uma repetição.
- 13.9.4.2** Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço sobre o solo:
- tocar o peito, tronco, quadril e/ou coxas sobre o solo;
 - o quadril não deve ser alçado (quadril para o alto) nem selado (quadril para baixo);
 - interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.
- 13.9.4.3O** fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 13.9.4.4A** contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.
- 13.9.4.5A** pontuação do teste de flexão de braço sobre o solo em seis apoios, para as candidatas do sexo feminino, será atribuída conforme previsto na Tabela 13.4.

13.9.5 Da Abdominal Curl-Up (para ambos os sexos):

- 13.9.5.1A** metodologia para a preparação e execução do abdominal *curl-up* obedecerá aos seguintes aspectos:
- Posição inicial: após o comando de autorização do avaliador, o candidato(a) deitará em solo (colchonete), mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros e as pernas flexionadas.
 - Execução: após o comando de autorização do avaliador, o candidato(a) realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, as pernas flexionadas e os pés fixados em ponto de apoio, podendo ser o apoio do próprio avaliador, promovendo a retirada das escapulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45° (quarenta e cinco graus) em relação ao solo. Em seguida, retorna-se à posição inicial. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.
- 13.9.5.2** Será proibido o candidato (a), quando da realização do teste do abdominal *curl-up*:
- suspensão do quadril para execução;
 - encostar no joelho para realização da abdominal *curl-up*;
 - interromper o ritmo das abdominais, com paradas para descanso.
- 13.9.5.3O** fiscal da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o esforço não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 13.9.5.4A** contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.
- 13.9.5.5A** pontuação do teste do abdominal *curl-up*, para candidatos do sexo feminino e masculino, será atribuída conforme o previsto nas Tabelas 13.3 e 13.4.

13.9.6 Da Corrida de Doze Minutos (para ambos os sexos):

- 13.9.6.1** Cada candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A corrida será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de metragem devidamente sinalizada na pista.
- 13.9.6.2** A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- Os candidatos poderão durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
 - Não será informado o tempo que restar para o término da corrida, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
 - Após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que aferirá precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova.
- 13.9.6.3** A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:
- O tempo oficial da corrida será controlado por relógio do avaliador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;
 - Orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
 - A distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.
- 13.9.6.4** Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
- Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
 - Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

- c) Não aguardar a presença do fiscal que aferirá precisamente a metragem percorrida;
- d) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

13.9.6.5A pontuação da corrida será estabelecida conforme o previsto nas Tabelas 13.3 e 13.4.

13.9.7 Da Natação (25 m para ambos os sexos):

13.9.7.1 O teste de natação de 25 metros será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos do sexo masculino e feminino será constituída de:

- a) após o comando de autorização do avaliador, o candidato deverá posicionar-se em pé, dentro da piscina, aguardando a autorização do avaliador;
- b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o deslocamento na piscina e nadar 25 metros em nado livre;
- c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) – isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 25 metros;
- d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

13.9.7.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- a) apoiar-se ou se impulsionar na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
- b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
- c) dar ou receber qualquer ajuda física;
- d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

13.9.7.3 Durante o teste de natação os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 25 metros.

13.9.7.4A avaliação nessa prova será estabelecida conforme o previsto nas Tabelas 13.3 e 13.4.

13.10 O Instituto AOCP será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.

13.10.1 Não serão contabilizadas as repetições, de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para correção. O esforço será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas nos subitens anteriores, das execuções dos esforços, sendo atribuída pontuação equivalente a zero no teste, com consequente eliminação do concurso, conforme previsão do subitem 13.2.2.

13.10.2 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.

13.10.3 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste (salvo o previsto no subitem 13.9.6.2, alínea 'a', do teste de Corrida), não poderá retomar execução do mesmo. A pontuação a ser atribuída, até o momento da parada da execução do teste, será aquela prevista na Tabela 13.3 ou 13.4, conforme o caso.

13.11 O candidato deverá executar os esforços que compõem a Avaliação Física de acordo com o previsto no item 13 deste edital, e no vídeo de instruções, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data de realização das provas objetivas.

13.11.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar dentro da sua página de acompanhamento a confirmação da visualização do vídeo com as instruções dos testes de Avaliação Física.

13.12 Se, durante a realização da Avaliação Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

13.13 Quanto ao resultado da Avaliação Física, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13.14 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da Avaliação Física portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

14. A AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

14.1 A Avaliação Médica e Odontológica compreenderá a apresentação de exames laboratoriais e complementares, cuja relação consta no subitem 14.6 deste edital.

14.1.1 A Avaliação Médica e Odontológica será realizada para os cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico**, na cidade de Goiânia/GO, pelo Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás.

14.1.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 8.5 e 11.2.1, ter sido convocado e considerado Apto na Avaliação Física e estar classificado no limite estabelecido na tabela 14.1

TABELA 14.1

Cargo	Código do Cargo	CRPM	Sede Regional	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica Vagas Masculina	Classificação máxima para realização da Avaliação Médica e Odontológica Vagas Feminina	Total
Combatente	401	1º CRPM	Goiânia	486	54	540
	402	2º CRPM	Aparecida de Goiânia	108	12	120

	403	3º CRPM	Anápolis	108	12	120
	404	4º CRPM	Cidade de Goiás	93	12	105
	405	5º CRPM	Luziânia	81	9	90
	406	6º CRPM	Itumbiara	81	9	90
	407	7º CRPM	São Luis de Montes Belos	81	9	90
	408	8º CRPM	Rio Verde	81	9	90
	409	9º CRPM	Catalão	81	9	90
	410	10º CRPM	Ceres	81	9	90
	411	11º CRPM	Formosa	81	9	90
	412	12º CRPM	Porangatu	81	9	90
	413	13º CRPM	Posse	81	9	90
	414	14º CRPM	Jataí	81	9	90
	415	15º CRPM	Goianésia	81	9	90
	416	16º CRPM	Trindade	94	11	105
	417	17º CRPM	Águas Lindas	81	9	90
	418	18º CRPM	Uruaçu	81	9	90
	419	19º CRPM	Caldas Novas	81	9	90
	TOTAL			2.023	227	2.250
Músico – Clarineta	420	1º CRPM	Goiânia	09	-	09
Músico – Percussão	421			09	-	09
Músico – Flauta	422			03	-	03
Músico – Sax Alto	423			06	-	06
Músico – Sax tenor	424			06	-	06
Músico – Trombone	425			03	-	03
Músico – Trompete	426			06	-	06
Músico – Tuba	427			09	-	09
Músico – Vocal	428			03	06	09
TOTAL						54

14.2 A Avaliação Médica e Odontológica, de caráter eliminatório, consistirá na realização de Exame Biométrico e Antropométrico, avaliação do estado de saúde e apresentação de exames pelo candidato. Destina-se a verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames complementares solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato.

14.2.1 O candidato será avaliado como apto ou inapto na Avaliação Médica e Odontológica, sendo eliminado o candidato considerado inapto.

14.2.2 A Avaliação Médica e Odontológica será realizada de acordo com o Anexo III – Condições Incapacitantes estipuladas pela Portaria 8684/2016 – PMGO.

14.3 Os candidatos convocados para a Avaliação Médica e Odontológica deverão arcar com as despesas de realização dos exames, laudos e imagens descritos no subitem 14.5. Todos os exames, laudos e imagens solicitados, ficarão retidos pelo Comando de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, quando da realização da avaliação.

14.3.1 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.

14.3.2 O médico ou odontólogo que, ao examinar o candidato, necessitar de mais elementos para firmar seu posicionamento com relação ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica, poderá solicitar novo exame regular previsto no Edital, ou complementar não previsto no Edital, como também avaliação de especialistas, realização de serviços dentários e/ou nova avaliação clínica, devendo o candidato entregar estas solicitações ou ser submetido à nova Avaliação Clínica.

14.4 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Médica e Odontológica, assim como normas complementares pertinentes, serão divulgados no Edital de convocação para esta fase.

14.4.1 O candidato que não comparecer ao local da avaliação, no horário determinado para o início de sua realização, será automaticamente excluído do concurso.

14.4.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (original);

- 14.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto nos termos da Lei Nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto.
- 14.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 14.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 14.5.4 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da avaliação médica e odontológica portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**
- 14.6 O candidato deverá apresentar, no dia da Avaliação Médica e Odontológica, os seguintes exames, obrigatoriamente acompanhados dos respectivos laudos:
- Raios "X": tórax (PA e perfil); coluna vertebral (duas incidências) – cervical, dorsal e lombo-sacra.
 - Exames laboratoriais (sangue): hemograma completo, Sorologia para TA, Hepatite B (HBSAG, ANTI-HBS), ANTI HCV, ANTI-HIV I e II, creatinina, glicemia de jejum, ALT (TGP) e AST (TGO), GAMA-GT, BHCG (específico para o sexo feminino);
 - Urina I (EAS);
 - Eletroencefalograma;
 - Teste ergométrico;
 - Audiometria;
 - Radiografias odontológicas (recentes, até 06 meses): panorâmica em topo;
 - Exame toxicológico **com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de cabelo e/ou pelo corporal para detecção de maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos; lisdexanfetaminas e metanfetaminas, que deverá ser** realizado exclusivamente no laboratório do Hospital da Polícia Militar do Estado de Goiás – HPM, às custas do candidato, mediante agendamento prévio;
 - Avaliação oftalmológica completa (com exame de fundo de olho) e campimetria;
 - Colpocitologia oncótica e parasitária (específico para candidatas do sexo feminino);
 - l) e outros exames e procedimentos que possam ser necessários serão solicitados pela Polícia Militar.
- 14.6.1 A candidata gestante que comprovar, mediante documento justificado emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que a realização de um ou mais dos exames é passível de causar dano à saúde do feto, poderá entregá-los no prazo de 15 (quinze) dias contados da cessação do risco conforme recomendação médica.
- 14.7 O documento deverá ser submetido à apreciação da junta médica, que poderá exigir exames ou esclarecimentos complementares acerca do risco apontado e da data provável de sua cessação.
- 14.8 Não serão exigidos exames:
- 14.8.1 Com vistas à detecção de enfermidades;
 - 14.8.2 Não consideradas como impeditivas às atividades relacionadas ao cargo;
 - 14.8.3 Sem correspondência nos sexos masculino e feminino;
 - 14.8.4 De realização vexatória, constrangedora ou violadora da intimidade dos candidatos.
- 14.9 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material biológico para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Estado de Goiás.
- 14.10 Quanto ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.**

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 15.1 A Avaliação Psicológica será realizada para os cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico**, na cidade de Goiânia/GO.
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.5 e 11.2.1, além de ter sido convocado e considerado Apto nas Avaliações Físicas e na Avaliação Médica e Odontológica dentro do limite máximo estabelecido na Tabela 14.1.
- 15.2 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.
- 15.2.1 A Avaliação Psicológica, **de caráter eliminatório**, para fins de seleção de candidatos(as), é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico**.
- 15.3 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.
- 15.4 Haverá uma comissão composta de 3 (três) psicólogos pertencentes ao Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás, devidamente inscritos no CRP/09, a fim de orientar e acompanhar a realização da Avaliação Psicológica pelo Instituto AOCF, redimindo eventuais dúvidas quanto às especificidades das funções policiais militares dos cargos a serem providos.
- 15.5 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que "Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público

- e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”.
- 15.6 As atividades policiais militares submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa, além de ser autorizado o porte e uso de arma de fogo (Lei 10.826/03).
- 15.7 Para proceder à avaliação referida, o(a) psicólogo(a) utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas dos cargos de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico**.
- 15.8 Optando pelo uso de testes psicológicos, o(a) psicólogo(a) utilizará testes aprovados pelo CFP, de acordo com as Resoluções CFP Nº 002/2003 e Nº 005/2012, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.
- 15.9 A Avaliação Psicológica compreenderá: 2 (dois) testes de personalidade (preferencialmente gráfico e projetivo); teste de atenção concentrada; e anamnese psicológica (na forma de questionário).
- 15.10 A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.
- 15.11 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados são os traços de personalidade incompatíveis com os serviços de natureza policial ou para o exercício de atividades inerentes aos cargos de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico.
- 15.12 **Traços de Personalidade Incompatíveis:**
1. Descontrole emocional;
 2. Descontrole da agressividade;
 3. Descontrole da impulsividade;
 4. Alterações acentuadas da afetividade;
 5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
 6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
 7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
 8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas.
 9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível);
 10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
 11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação;
 12. Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).
- 15.13 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados na avaliação psicológica, resultará o parecer técnico, que poderá ser:
- a) APTO:** para o candidato que não apresente traço de personalidade incompatível com o exercício da função, conforme os parâmetros de avaliação definidos em edital;
- b) INAPTO:** para o candidato que apresente 3 (três) ou mais traços de personalidade incompatíveis;
- c) AUSENTE:** para o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica.
- 15.13.1 O candidato INAPTO ou AUSENTE na avaliação psicológica será ELIMINADO do concurso.
- 15.14 A APTIDÃO na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no curso de formação e inclusão na Polícia Militar do Estado de Goiás.
- 15.15 Prevê o art. 10 da Resolução Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores da própria Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) ou em outras instituições.
- 15.16 O resultado da avaliação psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.
- 15.17 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 15.17.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 15.18 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 15.18.1 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 15.18.2 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.**
- 15.18.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 15.19 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

- 15.20 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;
 - h) for considerado Inapto para o cargo;
 - i) for flagrado portando arma.
- 15.21 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
 - b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
 - c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
 - c.1) O candidato considerado Inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;
 - c.2) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições: 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim; 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMGO/Fundação Tiradentes/Caixa Beneficente, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge; 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados; 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico; 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato; 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
 - d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
 - e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
 - f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP;
 - g) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.
- 15.21.1A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 15.21.2O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.
- 15.21.3Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente após a realização da entrevista devolutiva.**

16. AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 16.1 A Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social, **de caráter eliminatório**, será de atribuição exclusiva da Polícia Militar do Estado de Goiás, e o candidato não receberá nota, mas sim considerado “recomendado” ou “não recomendado”, para o cargo no qual está inscrito.
- 16.2 Esta fase terá início logo após a divulgação do resultado da Redação, contudo, o período para a entrega da documentação necessária para esta fase será divulgado em data oportuna.
- 16.3 A FIC – Ficha de Informações Confidenciais da Investigação Social, presente no Anexo V deste Edital, deverá ser

preenchida e encaminhada por meio eletrônico, dentro do prazo que será devidamente previsto no edital de convocação para esta fase.

- 16.4 Os candidatos convocados para a Avaliação da Vida Progressa e Investigação Social deverão enviar a documentação necessária para esta fase através de link específico, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período a ser oportunamente divulgado.**
- 16.5 A FIC – Ficha de Informações Confidenciais deverá ter seu preenchimento conforme anexo V, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br, inclusive com foto e acompanhada de:
- 16.5.1 Cópia autenticada da seguinte documentação: a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG); b. cadastro de pessoa física – CPF; c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino; e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso; f. comprovante de local de residência ou equivalente.
- 16.5.2 Originais dos seguintes documentos: a. certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela; b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos. c. Folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses; d. certidão negativa da Justiça Militar; e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos; f. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital; g. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza. h. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.
- 16.5.3 Os documentos acima referidos relativos à Investigação Criminal e Social deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, até a data aprazada, conforme convocação em Edital publicado.
- 16.6 Na Avaliação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.
- 16.7 A avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.
- 16.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:
- 16.8.1 Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- 16.8.2 Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- 16.8.3 Vício de embriaguez;
- 16.8.4 Uso de droga ilícita;
- 16.8.5 Prostituição;
- 16.8.6 Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- 16.8.7 Respondendo ação por improbidade administrativa;
- 16.8.8 Demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- 16.8.9 Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 16.8.10 Existência de registros criminais;
- 16.8.11 Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida progressa e social.
- 16.9 Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos fatos previstos no subitem 16.8, serão passíveis de eliminação do concurso.
- 16.10 Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no subitem 16.8, serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.10.1 A defesa será dirigida ao Comandante Geral da PMGO.
- 16.10.2 A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, na Av. Contorno, n. 7.364, Setor Central, Goiânia–GO, na Segunda Seção do Estado-Maior Estratégico da PMGO.
- 16.11 Compete ao Comando-Geral da PMGO fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.
- 16.12 Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado.
- 16.13 Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 3 (três) meses que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.
- 16.14 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta da FIC importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
- 16.15 Os candidatos que não enviarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do concurso.
- 16.16 **Será considerado não recomendado, e conseqüentemente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:**
- 16.16.1 não apresentar comportamento irrepreensível;
- 16.16.2 não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;
- 16.16.3 prestar informações inverídicas.
- 16.17 Os candidatos investigados em mais de um concurso em andamento serão avaliados através de um mesmo ato válido

- para ambos.
- 16.18 Se antes da convocação para incorporação/inclusão/matricula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Avaliação de Vida Progressiva e Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial da PMGO para o Concurso Público, protocolando expediente junto à Terceira Seção de Recursos Humanos – CRH-3.
- 16.19 Casos seja constatado qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIC, após a inclusão do candidato classificado, a PMGO instaurará procedimento apuratório para avaliação das condições de permanência nas fileiras da corporação.
- 16.20 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.**

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL

- 17.1 Será considerado classificado ou habilitado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 17.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação.
- 17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, para o cargo de **Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – Combatente e Músico** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Constitucional;
 - obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Administrativo;
 - obtiver maior pontuação na prova objetiva em Direito Penal Militar;
 - obtiver maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;
 - tiver maior idade;
 - tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-lei nº 3.689 de outubro de 1941 O Código de Processo Penal);
- 17.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, obedecido ao cargo/CRPM para o qual o candidato se inscreveu, ordenados da seguinte forma:
- a nota final do concurso em ordem decrescente de classificação final do certame.
 - a classificação por sexo.
- 17.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

18. DA ELIMINAÇÃO

- 18.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, ou 9.6.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 18.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 18.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 18.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 18.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 18.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.20;

- 18.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 18.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado “apto” em quaisquer das fases do certame.
- 18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- ~~18.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e da Redação.~~

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
- 19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, da Redação e o gabarito preliminar;
- 19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 19.1.5 contra o resultado da Redação;
- 19.1.6 contra o resultado do Teste de Habilidade Específica;
- 19.1.7 contra o resultado da Avaliação Física;
- 19.1.8 contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica;
- 19.1.9 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 19.1.10 contra o resultado da Avaliação da Vida Progressiva e Investigação Social;
- 19.1.11 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 19.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.17 **A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.**

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br em ordem classificatória, com a pontuação de todos os candidatos classificados.

21. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 21.1 Serão considerados classificados neste concurso os candidatos que estiverem dentro do número de vagas na tabela do item 2.1.
- 21.2 Os candidatos habilitados para o cadastro de reserva conforme o subitem 23.3.1 possuem apenas a expectativa de nomeação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- 21.3 Os candidatos que não constarem na relação de candidatos classificados/habilitados de acordo com o item 21.1, estarão eliminados do concurso e não terão qualquer classificação publicada.
- 21.4 Será formulado edital contendo as orientações e os requisitos de nomeação para investidura no cargo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD, www.administracao.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
- 21.5 O candidato classificado no concurso público poderá solicitar reclassificação para o final da lista de aprovados do concurso, mediante requerimento realizado antes da publicação do edital de que trata o subitem.
- 21.6 Além da comprovação dos requisitos constantes no item 3 e dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá o candidato providenciar os seguintes documentos (em original e DUAS cópias legíveis, de preferência colorida, não sendo necessária autenticação, inclusive do comprovante de escolaridade):
- Carteira de identidade civil (não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG);
 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;
 - Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - Número do PIS/PASEP;
 - Comprovante de endereço;
 - Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - Consulta Qualificação Cadastral-CQC;
 - Certidão Criminal Estadual e Federal;
 - Certidão Cível Estadual e Federal.
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios;
 - Certidão de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
 - Declaração de bens e valores;
 - Comprovante de abertura de conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal; e
 - Demais documentos constantes do edital de que trata o subitem 21.4.
- 21.7 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos, exames e/ou documentos especificados neste item e neste Edital, bem como daqueles que vierem a ser acrescentados no edital de que trata o subitem 21.4, implicará a eliminação definitiva do candidato, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
- 21.8 O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, o que implicará sua eliminação definitiva, devendo a Administração convocar, na sequência, o candidato subsequente imediatamente classificado.
- 21.9 A convocação será feita **exclusivamente** pelo Diário Oficial do Estado de Goiás, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.
- 21.10 O candidato convocado para nomeação será lotado em qualquer cidade sob circunscrição do Comando Regional ao qual se inscrever e permanecerá no mesmo, por um período mínimo de 3 (três) anos, após o Curso de Formação.
- 21.11 A previsão de convocação dos candidatos seguirá a estimativa prevista na Tabela 21.1

TABELA 21.1

	Função	Total de vagas	Nomeações em Jan/2023	Nomeações em Jun/2023	Nomeações em Jul/2024
Soldado 2º Classe Polícia Militar	Combatente	1.500	700	500	300
	Músico	20	20	-	-
TOTAL		1.520	720	500	300

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 22.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal Nº 13.709/2018:
- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - execução de contrato entre a Secretaria de Estado da Administração de Goiás – SEAD e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
 - legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do

formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

- 22.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 22.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCF, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, bem como pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 23.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCF julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.
- 23.3 Os candidatos que não constarem da relação de candidatos classificados (dentro do número de vagas) ou da relação de candidatos habilitados para o cadastro de reserva, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.
- 23.3.1 Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente para serem classificados dentro do número das vagas oferecidas, mas que não forem eliminados nas fases do certame, formarão a relação de candidatos habilitados para o cadastro de Reserva, até o limite de 10% do número das vagas, e somente terão os seus nomes divulgados no Diário Oficial, após a solicitação da PMGO.
- 23.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do Concurso Público de que trata este Edital.
- 23.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 23.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 23.7 Será eliminado o candidato que não for recomendado durante a realização do certame;
- 23.8 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 23.9 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás - SEAD não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 23.10 Não será fornecido ao candidato, pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 23.11 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 23.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 23.13 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 23.14 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
- 23.15 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocf.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto a CRH3 do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 23.15.1 O candidato classificado ou habilitado no concurso deverá manter junto a CRH3 do Comando de Gestão e Finanças da Polícia Militar do Estado de Goiás, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por

- falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi classificado ou habilitado.
- 23.16 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 23.17 Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 23.18 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.19 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCP e da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD.
- 23.20 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 23.21 O candidato convocado para nomeação será lotado em qualquer cidade sob circunscrição do Comando Regional ao qual se inscrever e permanecerá no mesmo, por um período mínimo de 3 (três) anos, após o Curso de Formação.
- 23.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 08 de Abril de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração
Estado de Goiás